



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



**PARECER CONJUNTO N° 003/2021 – CCJCR/CFEFO/CGSP**

Constituição CCJCR – Vereadores (as): Elaine Wagner, PSC – **Presidente**; Fredson Almeida Lopes, PSDB – **Relator**; Henrique Amazonas P. Dantas, MDB – **Secretário**; Sidney de Sousa Filho, DEM – **Membro**.

Finanças CFEFO – Vereadores (as): Fredson Almeida Lopes, PSDB – **Presidente**; Valdilene C. Lambert, PSDB – **Relatora**; Elaine Wagner, PSC – **Secretária**; Rusbimário Queiroz Silva, MDB – **Membro**.

Gestão Pública CGSP – Vereadores (as): Valdilene C. Lambert, PSDB – **Presidente**; Henrique Amazonas P. Dantas, MDB – **Relator**; Daniel Moreira Rodrigues, PSDB – **Secretário**; Fredson Almeida Lopes, PSDB – **Membro**.

**ASSUNTO** - *Projeto de Lei Ordinária nº 014/2021 – DISPÕE SOBRE “A INSTITUIÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E TELA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**DATA:** 15 de dezembro de 2021.

**HISTÓRICO**



O Projeto de Lei Ordinária nº 014/2021, aos altos qualificado, é de autoria do Prefeito de Medicilândia – Sr. **Júlio Cesar do Egito**, que por meio do Ofício nº 087/2021/GAB-PMM, protocolou em 09 de dezembro de 2021 na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal. Vem acompanhado da respectiva mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 13 (treze) de dezembro do ano em curso.

No ato de apresentação da matéria, foi proposto e aprovado a dispensa do prazo regimental para apresentação de emendas individuais, despachando proposição diretamente as comissões competentes.

Em 14 de dezembro, Presidente convocou conjuntamente as comissões de Constituição e Justiça CCJCR; de Finanças CFEFO; e de Gestão Pública CGSP, competentes para avaliação do projeto de lei em tela (alínea “c”, do inciso III, do art. 18; §1º, do art. 50, do RI).



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
*Estado do Pará*  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Em 15 de dezembro de 2021, reuniu-se conjuntamente as comissões CCJCR; CFEFFO; e CGSP, presidida pelo Presidente Vereador Jari Teixeira – PDT (art. 53, e incisos do RI), a fim de discutir, analisar e apresentar o respectivo parecer das comissões sobre a retro mencionada proposição em destaque. Após as considerações iniciais das comissões ao Projeto de Lei 014/2021, foram apresentadas as seguintes emendas: **Aditiva Conjunta nº 001/2021/CCJCR/CFEFO/CGSP;** e **Modificativa Conjunta nº 001/2021/CCJCR/CFEFO/CGSP.** Em seguida, foi despachado as relatorias da Comissão de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Gestão Pública, para avaliação e apresentação de parecer conjuntamente.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

É de conhecimento público a grave crise econômica que o país, o Estado do Pará e nosso município atravessa e a necessidade de se implantar medidas que possam garantir a efetiva prestação dos serviços públicos.

No caso do fornecimento de Água a situação é crítica. A tal ponto de colocar em risco o abastecimento da maioria da população.

Atualmente não existe arrecadação para manter o serviço público, no entanto há despesas mensais e inviabilidade de investimentos de melhoramento, TOTAL DESPESAS APROXIMADAMENTE: R\$: 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Percebe-se com clareza o impacto financeiro causado no orçamento municipal decorrente de um serviço público determinado que deveria ser custeado pelos Usuários. O Poder Executivo Municipal atento às problemáticas atuais verificadas no sistema de abastecimento de água e utilização de esgoto, entendeu que para o melhoramento se faz necessário realizar investimentos na rede de distribuição e tratamento de água, daí emerge a imprescindível necessidade de instituição de preço público visando evitar o colapso no abastecimento de água da nossa população e atender a manutenção e melhoramento do serviço.

A partir do marco legal materializado com sanção para cobrança, será possível ao Executivo promover uma campanha de arrecadação e buscar a conscientização da população para a necessidade do pagamento das tarifas que possam manter as condições mínimas de funcionamento e qualidade do sistema.

Ressalta o Executivo que o PL institui a Tarifa Social às famílias possuidoras de unidades de consumo que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

É o argumento para a aprovação da proposta de lei.

**CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORIAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Vereadoras,

A proposta de norma jurídica, é de iniciativa do Executivo Municipal, que propõe A INSTITUIÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA. Foi a matéria encaminhada para avaliação das comissões competentes.

No uso das prerrogativas regimentais (Art. 53, inciso II do RI), a proposição foi examinada conjuntamente pelas Comissões de Constituição e Justiça CCJCR; de Finanças CFEFFO; e Gestão Pública CGSP (art. 30, §1º, incisos I, II e IV, §2º, incisos III e IV, §5º, incisos I e III, do RI/CMM), sendo despachada as suas respectivas relatorias para conjuntamente apresentarem o respectivo parecer.

Da Relatoria CCJCR:

Diante do exposto, conclui essa Relatoria CCJCR que a matéria é de competência do Município, e iniciativa do Poder Público Municipal, tendo em vista a Constituição Federal (art. 156, inciso III) e a Lei Orgânica Municipal (art. 128), entendendo portanto, que a proposição atende os princípios de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redacional, de modo que este Relator apresenta parecer **favorável ao regular trâmite** do Projeto de Lei nº 014/2021. Dito isto, sugiro aos Senhores Vereadores e Vereadoras da Comissão, e ao Douto Plenário Legislativo que acompanhe o Relator. É o Voto dessa Relatoria CCJCR.

Fredson Almeida Lopes  
Relator CCJCR/CMM



Da Relatoria CFEFFO:



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



A Comissão de Finanças, compete analisar e emitir parecer, entre outras matérias, sobre as proposições de natureza orçamentária, inclusive matérias de competência privativa de outras Comissões, desde que caracterizada a relação direta ou indireta com a receita e a despesa pública [...], artigo 30, inciso IV do RI.

Ao analisar a proposta, trata-se de matéria de interesse local e de interesse interno do Município de acordo a Constituição de 88, como bem expressado pela relatoria CCJCR, e art. 128, incisos e parágrafos, arts. 129, 131, ambos da Lei Orgânica Municipal. Face ao exposto, e destacando a manifestação da Relatoria CCJCR pela constitucionalidade da matéria, essa relatoria de Finanças – Vereadora Valdilene Lambert, emite parecer favorável **ao regular trâmite** do Projeto de Lei nº 014/2021, sugerindo aos demais membros da Comissão e ao Plenário Legislativo que acompanhe a manifestação dessa Relatoria. É a manifestação da Relatoria CFEFFO.

  
Valdilene Carvalho Lambert  
Relatora CFEFFO/CMM

Da Relatoria de Gestão Público CGSP:

A Comissão de Gestão e Serviços Públicos, cabe avaliar matérias referente a gestão administrativa, qualificação e aprimoramento dos servidores públicos, assuntos relacionados aos serviços públicos prestados aos municípios, no limite das prerrogativas legais e das prerrogativas do Poder Executivo e do Legislativo (art. 30, §5, incisos I, II e II do RI).

Diante da análise sobre a propositura, considerando os princípios regimentais a que cabe esta comissão avaliar, ressaltando a manifestação da Relatoria CCJCR e da relatoria de Finanças CFEFFO, este relator CGSP, apresenta parecer favorável à **aprovação** do Projeto de Lei 014/2021, por entende que cumpri os ditames das políticas de gestão administrativas, portanto, sugere aos demais membros e ao Douto Plenário Legislativo que acompanhe o relator.

  
Henrique Amazonas P. Dantas  
Relatora CGSP

É a manifestação das relatorias competentes. Ademais que o Projeto e suas emendas levada ao crivo do soberano plenário legislativo.





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



**DELIBERAÇÃO DO PARECER CONJUNTO N° 003/2021-CCJCR/CFFEO/CGSP**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00hs (nove horas), no cumprimento do edital de convocação nº 006/2021, publicado no mural da CMM, reuniu-se conjuntamente (art. 53, inciso II do RI) a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR; Comissão de Finanças CFEFFO; e a Comissão de Gestão CGSP, com ausência justificada da Vereadora Elaine Wagner – Presidente/CCJCR e Secretária/CFFEO. A presente reunião é presidida pelo Vereador Jari Ednei Teixeira – Presidente CMM. Tendo como pauta deliberativa a seguinte proposição: **Projeto de Lei nº 014/2021 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e suas emendas conjuntas Aditiva e Modificativa. Em seguida, foi apresentada e avaliada matéria na forma regimental, havendo entendimento comum entre os pares, foi registrado o devido encaminhamento às relatorias competentes, para emissão do parecer conjunto. Em ato contínuo, foi apresentado o **Parecer Conjunto N° 003/2021-CCJCR/CFFEO/CGSP**, cujo teor versa sobre a **regular tramitação** do Projeto de lei nº 014/2021 e suas emendas conjuntas: aditiva nº 001/2021/CCJCR/CFFEO/CGSP e modificativa nº 001/2021/CCJCR/CFFEO/CGSP. Senhor Presidente, após registrada leitura e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Edis presentes. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará,  
em 15 de dezembro de 2021.

(Aus. Just.)  
Elaine Wagner  
**Presidente CCJCR**

Sidney de Sousa Filho  
**Membro CCJCR**

(aus. justificada)  
Elaine Wagner  
**Secretária CFEFFO**

Henrique Amazonas P. Dantas  
**Relator CGSP**

Fredson Almeida Lopes  
**Relator CCJCR**

Fredson Almeida Lopes  
**Presidente CFEFFO**

Rusbimário Queiroz Silva  
**Membro CFEFFO**

Daniel Moreira Rodrigues  
**Secretário CGSP**

Henrique Amazonas. P. Dantas  
**Secretário CCJCR**

Valdilene Carvalho Lambert  
**Relatora CFEFFO**

Valdilene Carvalho Lambert  
**Presidente CGSP**

Fredson Almeida Lopes  
**Membro CGSP**

